

EDITAL SIMPLIFICADO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026	DISPENSA Nº. 29/2026	TIPO: ELETRÔNICA
As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail licitacoes@queluzito.mg.gov.br no prazo e horário definidos conforme este preâmbulo.		
Data e prazo final para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 18/08/2026.		
Objeto: Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DIGITAL, EM MODALIDADE DE LICENÇA ANUAL, CONTEMPLANDO PLATAFORMA ONLINE, TRILHAS FORMATIVAS, CURSOS ASSÍNCRONOS, BIBLIOTECA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PLUGADAS E DESPLUGADAS ALINHADAS À BNCC COMPUTACIONAL, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO PRESENCIAL, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO, PAINÉIS DE GESTÃO E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DESTINADA À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DIGITAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE QUELUZITO – MG.		
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial: www.queluzito.mg.gov.br .		
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM		
O Gestor do Contrato será: Marluce de Souza Vieira Fonseca. O Fiscal do Contrato será: Jéssica Lorena Costa Silva Gontijo.		
Endereço: Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000 Horário de Funcionamento da Prefeitura: segunda à sexta das 08h00 às 17h00.		
Telefone: ((31) 3802-0025 – Ramal: 6006	E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br	

1. O MUNICÍPIO DE QUELUZITO - MG, com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através de e-mail conforme prazos e horários determinados no preâmbulo.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu (s) anexo(s);



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea — c - também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **por meio do e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br**, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, **através do e-mail: licitacoes@quেলuzito.mg.gov.br.**

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o





eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3 DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- V – Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

5.4 DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas —a— a —d— do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea —a— da Lei nº 8.036/90).
- IV- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- V – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- VI – Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo deste Edital;

5.5 – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Qualificação Técnico-Operacional** - Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que





comprove a aptidão na prestação de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto, em especial a capacidade técnica da equipe para a formação, treinamento ou capacitação educacionais compatíveis com o objeto, dada à maior relevância da capacitação dos profissionais da rede para a eficaz implementação da solução por meio de abordagem curricular transversal.

Para efeito de comprovação de vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica com a empresa contratada:

- a. Figurar como sócio da empresa contratada ou;
- b. Figurar como empregado da empresa contratada, devidamente registrado conforme as normas da CLT e Ministério do Trabalho ou;
- c. Possuir contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da lei civil, devidamente formalizado na data da indicação, com as assinaturas dos signatários - contratante e contratado - devidamente reconhecidas por Cartório de Notas.
- d. A comprovação do vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica com a empresa contratada deverá ser apresentada conjuntamente com a indicação dos profissionais.

b) **Comprovação Tecnológica e de Segurança da Informação:** Com o intuito de assegurar a conformidade legal com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), a proponente deverá apresentar documentação técnica robusta descrevendo a arquitetura da plataforma e disponibilizar obrigatoriamente um **link com usuário de teste ativo** para validação imediata das funcionalidades, segurança (criptografia) e painéis pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6 Da Prova de Conceito: Previamente à adjudicação e assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá submeter a plataforma digital integrada a uma avaliação técnica prática perante uma comissão técnica específica instituída pela Secretaria Municipal de Educação conforme condições previstas no Termo de Referência.

5.7 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA DE
QUELUZITO
Uma cidade para todos!



8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

8.10.3. Anexo III - Modelo de Declaração

Queluzito, 10 de agosto de 2026.

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Agente de Contratação



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
DISPENSA Nº 29/2026
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução educacional digital para a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL
1	Contratação de solução educacional digital, em modalidade de licença anual, contemplando plataforma online, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, além de suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento, painéis de gestão e materiais complementares, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado - AEE.	Licença Anual	12 meses	R\$4.848,33 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 5 (cinco) anos, com limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço continuado, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação legal e pedagógica da contratação, bem como o dimensionamento de seus quantitativos, encontram-se detalhadamente pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que constitui anexo e apêndice indissociável deste Termo de Referência.

2.2. A urgência e obrigatoriedade da solução vinculam-se ao cumprimento da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, à implementação curricular obrigatória dos três eixos da BNCC Computacional a partir do ano letivo de 2026 e ao atendimento da condicionalidade de habilitação da rede municipal para o recebimento dos recursos complementares do VAAR FUNDEB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição técnica e o escopo metodológico integrado da solução foram analisados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo a descrição da solução devidamente detalhada nos termos do presente Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

O ecossistema educacional digital deverá ser fornecido e mantido de maneira integrada, compreendendo obrigatoriamente:

3.1.1. Plataforma Digital Integrada: Ambiente online de gestão com trilhas formativas estruturadas para formação continuada de professores, biblioteca digital de atividades (plugadas e desplugadas), painéis analíticos de gestão e emissão de relatórios de desempenho por turma, escola e rede de ensino.

3.1.2. Abordagem Pedagógica e Curricular: Abordagem curricular transversal e aplicação progressiva com foco no Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, adaptada de forma inclusiva para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

3.1.3. Suporte, Monitoramento e Regime Híbrido: Treinamento presencial inicial, acompanhamento contínuo pós-treinamento, visitas presenciais *in loco* quinzenais de monitoramento pedagógico e suporte técnico continuado.

3.1.4. Especificação de Recursos e Funcionalidades:

A plataforma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.1.4.1. Formação Completa em BNCC Computacional para Capacitação Docente (Formato Assíncrono).

3.1.4.2. A plataforma educacional digital deverá contemplar formação continuada completa em BNCC Computacional para capacitação dos professores da rede, ofertada integralmente no formato assíncrono, permitindo acesso flexível aos conteúdos, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem dos docentes.

3.1.4.3. A formação continuada deverá possuir carga horária mínima total de 25 (vinte e cinco) horas, devidamente registradas na plataforma para fins de acompanhamento e certificação.

3.1.4.4. A estrutura formativa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

3.1.4.4.1. Módulo 01 – Fundamentos e Implementação da BNCC Computacional: Módulo formativo voltado à compreensão conceitual e normativa da BNCC Computacional, abordando os fundamentos do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, bem como os princípios de cidadania digital, ética, segurança e impactos das tecnologias. Contempla a aplicação da BNCC Computacional nas diferentes etapas da Educação Básica, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, e Atendimento Educacional Especializado (AEE), além de reflexões sobre competências digitais para o futuro e o planejamento da implementação da BNCC Computacional na rede de ensino.

3.1.4.4.2. Módulo 02 – Práticas Pedagógicas em BNCC Computacional: Módulo formativo direcionado à aplicação prática da BNCC Computacional em contexto

escolar, por meio de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas, organizadas conforme as etapas da Educação Básica e o AEE. Abrange práticas pedagógicas voltadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, e Atendimento Educacional Especializado, com foco na transposição didática dos conteúdos computacionais para o cotidiano da sala de aula.

3.1.5. A formação continuada deverá estar integrada à plataforma educacional, vinculando os conteúdos formativos às atividades pedagógicas, trilhas e recursos disponibilizados, garantindo a transferência efetiva da formação teórica para a prática docente.

3.1.6. A plataforma deverá emitir certificação correspondente à carga horária cumprida, respeitando o mínimo de 25 (vinte e cinco) horas de formação, com registro individual por professor.

3.2. Recursos Educacionais:

3.2.1. A plataforma deverá oferecer Biblioteca Estruturada de Atividades BNCC Computacional.

3.2.2. A solução deverá disponibilizar biblioteca digital estruturada de atividades pedagógicas, alinhadas integralmente à BNCC Computacional e organizadas de forma a facilitar o planejamento e a aplicação em sala de aula, contemplando atividades plugadas e desplugadas, com diferentes níveis de complexidade.

3.3. As atividades deverão estar classificadas e navegáveis por, no mínimo:

3.3.1. Eixos da BNCC Computacional (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital);

3.3.2. Etapas de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais);

3.3.3. Séries/anos escolares (Educação Infantil e 1º ao 9º ano);

3.3.4. Componentes curriculares e aplicação transversal/interdisciplinar.

3.4. Atividades prontas para uso:

3.4.1. Cada atividade pedagógica disponibilizada deverá conter, obrigatoriamente:

3.4.1.1. Identificação clara do eixo e das habilidades da BNCC Computacional atendidas;

3.4.1.2. Objetivo de aprendizagem explícito;

3.4.1.3. Descrição passo a passo para aplicação pelo professor;

3.4.1.4. Indicação do tipo de atividade (plugada ou desplugada);

3.4.1.5. Materiais necessários para execução;

3.4.1.6. Tempo estimado de realização.

3.4.2. Sempre que aplicável, a atividade deverá contar com vídeo orientativo, demonstrando sua aplicação prática em contexto educacional.

3.4.3. As atividades pedagógicas deverão estar nativamente integradas à estrutura curricular da plataforma, com vinculação direta às habilidades e eixos da BNCC

Computacional, permitindo rastreabilidade pedagógica e organização por etapa, série e componente curricular.

3.4.4. Não serão admitidas soluções baseadas exclusivamente em repositórios genéricos de arquivos, bibliotecas avulsas de documentos ou materiais sem vinculação estruturada às competências e habilidades da BNCC Computacional.

3.4.5. A plataforma deverá permitir navegação curricular estruturada por eixo, etapa e série, com indexação múltipla das atividades, garantindo coerência pedagógica e progressão das habilidades.

3.4.6. Atividades Pedagógicas com Aplicação Transversal e Interdisciplinar:

3.4.6.1. A plataforma deverá disponibilizar atividades pedagógicas estruturadas para aplicação transversal e interdisciplinar, possibilitando aos professores a integração dos conteúdos da solução educacional aos diferentes componentes curriculares da Educação Básica, bem como a projetos pedagógicos, práticas interdisciplinares e atividades do cotidiano escolar.

3.4.6.2. As atividades deverão permitir flexibilidade de adaptação às especificidades de cada turma, respeitando o contexto pedagógico, o nível de desenvolvimento dos estudantes e a realidade das unidades escolares, sem prejuízo do alinhamento às competências e habilidades previstas na BNCC Computacional.

3.4.7. Materiais Digitais integrados à atividade:

3.4.7.1. A plataforma deverá disponibilizar materiais digitais complementares diretamente vinculados às atividades pedagógicas, tais como fichas, roteiros, modelos, tabelas, imagens, templates ou outros recursos necessários à execução da aula, com download direto pelo professor, sem necessidade de ferramentas externas.

3.4.8. Plano de aula estruturado:

3.4.8.1. A plataforma deverá disponibilizar planos de aula estruturados e prontos para aplicação, vinculados diretamente às atividades pedagógicas disponibilizadas na biblioteca digital.

3.4.8.2. Cada plano de aula deverá conter, no mínimo:

3.4.8.2.1. Identificação da etapa e série/ano escolar;

3.4.8.2.2. Indicação do eixo da BNCC Computacional;

3.4.8.2.3. Habilidades e respectivos códigos;

3.4.8.2.4. Objetivos de aprendizagem;

3.4.8.2.5. Desenvolvimento metodológico detalhado (passo a passo);

3.4.8.2.6. Recursos didáticos necessários;

3.4.8.2.7. Critérios e instrumentos de avaliação;

3.4.8.2.8. Possíveis adaptações para inclusão;

3.4.8.2.9. Tempo estimado de execução;

3.4.8.2.10. Os planos de aula deverão estar disponíveis para download pelo professor, permitindo aplicação imediata em sala de aula.

3.4.9. Trilhas Pedagógicas e sequências didáticas:

3.4.9.1. A solução deverá oferecer trilhas pedagógicas estruturadas, organizadas como sequências didáticas progressivas, permitindo ao professor seguir percursos formativos alinhados à BNCC Computacional.

3.4.9.2. As trilhas deverão possibilitar navegação por:

3.4.9.2.1. Eixo da BNCC;

3.4.9.2.2. Etapa de ensino;

3.4.9.2.3. Série/ano escolar;

3.4.9.2.4. Aplicação transversal por componente curricular.

3.4.9.2.5. As trilhas deverão ser compostas por atividades interligadas, respeitando progressão pedagógica e desenvolvimento de competências computacionais.

3.4.10. BNCC Computacional Digital:

3.4.10.1. A plataforma deverá disponibilizar ambiente específico para consulta estruturada da BNCC Computacional, permitindo acesso organizado às habilidades, códigos, descrições, eixos e etapas de ensino, bem como exemplos práticos de aplicações pedagógicas (plugadas e desplugadas), integradas às atividades da respectiva plataforma.

3.4.11. Formação Continuada integrada ao uso da plataforma:

3.4.11.1. A solução deverá oferecer formação continuada para professores, por meio de cursos assíncronos integrados à plataforma, com foco na aplicação prática da BNCC Computacional em sala de aula.

3.4.11.2. A formação deverá estar articulada ao uso das atividades pedagógicas e trilhas disponíveis, promovendo a transferência direta do conhecimento formativo para a prática docente.

3.4.12. Perfis, Monitoramento e Gestão:

3.4.12.1. A plataforma deverá contar com perfis distintos de acesso, no mínimo:

3.4.12.1.1. Administrador (Secretaria de Educação);

3.4.12.1.2. Gestor Escolar;

3.4.12.1.3. Professor.

3.4.13. A solução deverá disponibilizar:

3.4.13.1. Acompanhamento de aprendizagem docente por escola;

3.4.13.2. Painéis de gestão para Secretaria e Unidades Escolares;

3.4.13.3. Relatórios de uso por professor, escola, série e atividade;

3.4.14. Recurso de Inteligência Artificial para Geração Automática de Atividades Pedagógicas:



3.4.14.1. A exigência do recurso de Inteligência Artificial justifica-se pela necessidade de apoio pedagógico imediato ao docente, ampliando a autonomia e reduzindo o tempo de planejamento.

3.4.14.2. A plataforma deverá contar com recurso de Inteligência Artificial integrado ao ambiente virtual, destinado à geração automática de atividades pedagógicas práticas, alinhadas à BNCC Computacional.

3.4.14.3. O recurso deverá permitir geração simplificada de atividades pedagógicas a partir de comandos diretos do usuário, dispensando configurações técnicas complexas.

3.4.14.4. As atividades geradas pela Inteligência Artificial deverão ser apresentadas na forma de plano de aula completo, contendo, obrigatoriamente:

3.4.14.4.1. Título da atividade;

3.4.14.4.2. Nível ou etapa de ensino;

3.4.14.4.3. Objetivo(s) de aprendizagem;

3.4.14.4.4. Eixo(s) da BNCC Computacional;

3.4.14.4.5. Habilidades e códigos correspondentes;

3.4.14.4.6. Lista de materiais necessários;

3.4.14.4.7. Descrição detalhada do passo a passo para aplicação em sala de aula;

3.4.14.4.8. Tempo estimado de execução;

3.4.14.4.9. Classificação da atividade quanto ao tipo (plugada ou desplugada).

3.14.5. As atividades geradas deverão ser imediatamente utilizáveis, podendo ser posteriormente editadas ou adaptadas pelo professor, respeitando sua autonomia pedagógica.

3.15. Central de Atualizações Educacionais:

3.15.1. O ambiente deverá também operar como central permanente de atualizações educacionais, disponibilizando informações relevantes, novidades normativas e conteúdos estratégicos relacionados à Educação, organizados em formato de feed informativo institucional.

3.16. Glossário Técnico-Pedagógico:

3.16.1. A plataforma deverá conter glossário estruturado com definições claras dos principais conceitos da BNCC Computacional e da Cultura Digital, em linguagem acessível aos docentes, como recurso de apoio formativo.

3.17. Abrangência das atividades:

3.17.1. As funcionalidades, recursos educacionais, atividades pedagógicas, trilhas e formações disponibilizadas pela plataforma deverão contemplar, de forma integral, as seguintes etapas de ensino:

3.17.1.1. Educação Infantil;

3.17.1.2. Ensino Fundamental I;





3.17.1.3. Ensino Fundamental II;

3.17.1.4. AEE.

3.18. As especificações descritas referem-se a funcionalidades mínimas necessárias ao atendimento do interesse público e do padrão de qualidade do ensino, sendo admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores que comprovem aderência integral aos requisitos pedagógicos e técnicos estabelecidos.

3.19. Recursos Técnicos e Funcionais:

3.19.1. A plataforma educacional digital deverá oferecer, no mínimo:

3.19.1.1. Acesso multiplataforma, por meio de computador, tablet e smartphone;

3.19.1.2. Interface responsiva;

3.19.1.3. Infraestrutura redundante e monitorada 24/7, com ações automáticas para manter a Plataforma sempre online;

3.19.1.4. Backups automáticos para rápida restauração em caso de problemas no site;

3.19.1.5. Mecanismos de segurança da informação: contemplando criptografia, autenticação segura e alta disponibilidade.

3.20. Conformidade com a LGPD:

3.20.1. A plataforma deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.20.1.1. A solução deverá adotar mecanismos seguros de autenticação e gerenciamento de sessões, garantindo que dados sensíveis não sejam expostos no ambiente do usuário, sendo permitida apenas a utilização de identificadores de sessão seguros e opacos, conforme boas práticas de segurança da informação;

3.20.1.2. A plataforma deverá possuir mecanismos eficazes de controle de acesso aos conteúdos educacionais, de forma a impedir o acesso direto a materiais restritos por usuários não autenticados ou não autorizados, incluindo validação de sessão, controle de permissões ou outros meios técnicos equivalentes;

3.20.1.3. A solução deverá manter registros de acesso e uso do sistema, permitindo a identificação de sessões, origem dos acessos e padrões de utilização, com a finalidade de auditoria, rastreabilidade e segurança da informação, respeitados os princípios da LGPD e da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital).

3.21. Certificação:

3.21.1. A plataforma deverá emitir certificados conforme:

3.21.1.1. Carga horária concluída;

3.21.1.2. Trilhas formativas;

3.21.1.3. Cursos específicos;

3.21.1.4. Atividades práticas concluídas (conforme aplicável).



3.21.2. Os certificados deverão conter identificação do participante, carga horária, período de realização e identificação da solução educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É terminantemente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista a necessária uniformidade metodológica e pedagógica exigida para fins de abordagem curricular transversal e prestação de contas aos órgãos de controle.

Garantia da contratação

4.2. Como garantia de exequibilidade das propostas, será exigida garantia adicional da licitante classificada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais penalidades e exigências cabíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Vistoria e Avaliação de Solução

4.3. Por se tratar do fornecimento de solução educacional digital não se aplica a realização de vistoria física local prévia. O adimplemento e a compatibilidade técnica dos requisitos de software e usabilidade serão aferidos obrigatoriamente por meio de Prova de Conceito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá estritamente a seguinte dinâmica operacional:

5.1.1. **Início da Execução:** A empresa cuja proposta for selecionada será convocada para a assinatura do termo contratual em até 5 (cinco) dias úteis. A prestação dos serviços terá início imediato em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da respectiva ordem de serviço.

5.1.2. **Componentes e Entregas Iniciais:** Em até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço, a contratada deverá realizar a liberação total dos acessos e credenciais à Plataforma Digital Integrada para os professores da rede municipal, bem como apresentar o plano de trabalho e cronograma de treinamentos para validação da SME.

5.1.3. **Rotinas Técnicas e Pedagógicas:**

5.1.3.1. Disponibilização contínua das trilhas formativas de capacitação docente e cursos assíncronos em ambiente online seguro, por meio de equipe que detenha a necessária capacidade técnica.



5.1.3.2. Manutenção de biblioteca digital de atividades plugadas e desplugadas alinhadas de maneira transversal aos eixos da BNCC Computacional.

5.1.3.3. Realização de visitas pedagógicas presenciais *in loco* com **periodicidade quinzenal** para mentoria, suporte e acompanhamento de indicadores junto às escolas.

5.1.3.4. Atualização sistemática e em tempo real dos painéis analíticos de gestão e fornecimento de relatórios formais mensais de desempenho da rede.

Local e horário da prestação de serviço

5.2. O suporte técnico focado em infraestrutura de software e as dúvidas pedagógicas dos docentes serão prestados por meio remoto por meio de ferramentas tecnológicas integradas (plataforma, e-mail, telefone ou WhatsApp) de segunda a sexta-feira, em dias e horários comerciais (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), exceto feriados locais e nacionais.

5.3. As atividades de suporte pedagógico presencial e monitoramento de desempenho ocorrerão nas unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino de Queluzito - MG ou na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com licenciamento, hospedagem, atualizações, infraestrutura técnica de servidores em nuvem, deslocamento de pessoal e materiais didáticos complementares necessários à perfeita execução das trilhas formativas.

Cronograma de realização e prazos de resposta

5.5. Os serviços terão periodicidade de entrega mensal ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, com o fechamento e envio dos relatórios de execução técnica correlacionados às licenças ativas.

5.6. O prazo regulamentar para respostas a chamados técnicos e esclarecimento de dúvidas pedagógicas enviadas via plataforma ou canais de comunicação remota será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de seu recebimento. 5.7. Toda os relatórios mensais e pareceres gerados pela contratada deverão conter obrigatoriamente assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital (padrão ICP-Brasil), assegurando a identificação inequívoca dos responsáveis técnicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrito cumprimento às condições pactuadas e às normas regentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização e o acompanhamento rotineiro das obrigações contratuais, bem como a validação das visitas quinzenais presenciais e dos relatórios de desempenho, serão exercidos por 1 (um) ou mais fiscais de contrato da Secretaria Municipal de Educação especialmente designados, com o apoio de um gestor de contrato responsável pelos trâmites administrativos formais.

6.3. As notificações formais sobre falhas de usabilidade, desconformidades curriculares com a BNCC Computacional ou descumprimento de prazos serão formalizadas por escrito, concedendo prazo célere para a regularização pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços mensais correlacionados à disponibilização das licenças da solução digital e suporte pedagógico serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega formal dos relatórios mensais de execução e acompanhamento de indicadores da rede, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Para contratações diretas decorrentes de despesas enquadradas no limite legal do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por Valor), o prazo máximo e peremptório para a emissão do termo de recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após criteriosa verificação da regularidade de acesso e qualidade pedagógica.

Liquidação e Prazo de Pagamento

7.3. O processo de liquidação da despesa ocorrerá em conformidade com as exigências fiscais estabelecidas, mediante conferência da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), FGTS e Justiça do Trabalho.

7.4. Identificado erro formal na emissão do documento de cobrança ou irregularidade fiscal em atraso, a tramitação será imediatamente sobrestada até que a contratada adote as providências saneadoras necessárias, sem qualquer ônus financeiro para o município.

7.5. O pagamento em favor da contratada será creditado em conta bancária de sua titularidade em até trinta dias úteis contados da data de finalização regular e homologação da liquidação da despesa pelo fiscal. Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração, os valores sofrerão atualização monetária pro rata pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e justificativa do rito

8.1. Em estrita consonância com o posicionamento técnico e legal do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta sob a modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento jurídico assentado no artigo 75, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado do ecossistema educacional digital enquadrar-se dentro do limite financeiro permitido para dispensa em razão do valor.

Exigências de Habilitação Técnico-Operacional e Tecnológica



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG



8.2. Para fins de comprovação da capacidade de executar o escopo tecnológico e pedagógico pretendido, a empresa selecionada deverá apresentar no processo de contratação direta os seguintes quesitos de qualificação técnica:

8.2.1. Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão na prestação de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto, em especial a capacidade técnica da equipe para a formação, treinamento ou capacitação educacionais compatíveis com o objeto, dada à maior relevância da capacitação dos profissionais da rede para a eficaz implementação da solução por meio de abordagem curricular transversal.

8.2.2. Comprovação Tecnológica e de Segurança da Informação: Com o intuito de assegurar a conformidade legal com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), a proponente deverá apresentar documentação técnica robusta descrevendo a arquitetura da plataforma e disponibilizar obrigatoriamente um **link com usuário de teste ativo** para validação imediata das funcionalidades, segurança (criptografia) e painéis pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Para efeito de aplicação do subitem 8.2.1 serão considerados para fins de comprovação de vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica com a empresa contratada:

8.3.1. Figurar como sócio da empresa contratada ou;

8.3.2. Figurar como empregado da empresa contratada, devidamente registrado conforme as normas da CLT e Ministério do Trabalho ou;

8.3.3. Possuir contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da lei civil, devidamente formalizado na data da indicação, com as assinaturas dos signatários - contratante e contratado - devidamente reconhecidas por Cartório de Notas.

8.3.4. A comprovação do vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica com a empresa contratada deverá ser apresentada conjuntamente com a indicação dos profissionais.

Regulamentação da Prova de Conceito

8.4. **Da Prova de Conceito:** Previamente à adjudicação e assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá submeter a plataforma digital integrada a uma avaliação técnica prática perante uma comissão técnica específica instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1. A Prova de Conceito consistirá na demonstração real da usabilidade e dos módulos da plataforma por meio do usuário teste fornecido, comprovando-se a existência das trilhas formativas de capacitação e a completa aderência pedagógica da biblioteca de atividades aos três eixos da BNCC Computacional (Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital), bem como a capacidade de abordagem curricular transversal.





8.4.2. A não apresentação do ambiente de testes funcional ou a reprovação técnica pela comissão no atendimento aos critérios funcionais estipulados neste instrumento implicará a desclassificação imediata da proposta por inadequação do objeto, convocando-se a empresa subsequente.

8.4.3. A aferição das funcionalidades e a declaração de conformidade da Solução Educacional Digital pela comissão técnica serão formalizadas por meio do preenchimento e assinatura da Ficha de Avaliação da Prova de Conceito (Anexo I deste Termo de Referência), devendo a proponente atingir nota "Aprovado" em todos os critérios eliminatórios para ser considerada classificada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Queluzito - MG, além das demais estipulações normativas:

9.1.1. Disponibilizar as informações necessárias e dados oficiais para a correta parametrização dos acessos dos professores na plataforma;

9.1.2. Acompanhar a execução do plano pedagógico e atestar a realização regular das visitas quinzenais presenciais e a entrega dos relatórios mensais;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos pelas licenças ativas e prestação do suporte pedagógico dentro dos prazos regulamentares fixados neste Termo de Referência;

9.1.4. Emitir decisões formais fundamentadas em até 10 (dez) dias úteis sobre eventuais solicitações ou dúvidas técnicas apresentadas pela contratada no curso da execução.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos comerciais e operacionais decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se por:

10.1.1. Manter a Plataforma Digital Integrada disponível de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), ressalvadas as janelas de manutenção preventiva previamente comunicadas e autorizadas pela SME;

10.1.2. Alocar profissionais da área pedagógica e de suporte tecnológico devidamente qualificados para a realização das capacitações docentes e visitas presenciais quinzenais;

10.1.3. Garantir a proteção integral dos dados pessoais de professores e alunos transacionados no ambiente virtual, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de sanções cíveis e administrativas decorrentes da LGPD;

10.1.4. Corrigir falhas de código, instabilidade nos servidores em nuvem ou inconsistências na biblioteca de atividades didáticas no prazo limite estabelecido de 48 (quarenta e oito) horas pós-chamado;

10.1.5. Manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal apresentadas no ato da contratação direta por dispensa.



11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. As partes declaram estrita submissão aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), comprometendo-se a tratar dados pessoais de menores de idade e do corpo docente exclusivamente para a finalidade estrita de execução pedagógica desta solução educacional, vedado qualquer compartilhamento com terceiros para fins comerciais.

11.2. O banco de dados formado pelas interações, relatórios e painéis de desempenho deve ser mantido em ambiente de nuvem controlado, possuindo controle de acesso estrito e registro individual rastreável (logs de auditoria) contendo usuário, data, horário e finalidade do acesso, em estrito atendimento ao art. 37 da LGPD.

11.3. A arquitetura de software da plataforma educacional deve prever formato interoperável e aberto para exportação dos dados, de modo a garantir a reutilização segura dos históricos de desempenho e dados escolares pelo município após o encerramento do ciclo contratual.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total para o fornecimento integrado da solução educacional digital, englobando as licenças de software, trilhas pedagógicas, suporte e acompanhamento quinzenal presencial por 12(doze) meses, fixa-se no valor de **R\$ 58.180,00(cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais)**

12.2. O preço global demonstra compatibilidade com as médias de mercado obtidas em bancos de preços públicos, conforme detalhamento e justificativas encartadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão exclusivamente por conta de dotações específicas e créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual consignada ao Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação direta por dispensa de licitação será atendida pela dotação orçamentária sob a rubrica de número:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.39.00	131	1.573.000
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.39.00	153	

Queluzito, 10 de agosto de 2026.

Marluce de Souza Vieira Fonseca
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO
Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº: 59/2026

Empresa Proponente: _____

Data da Avaliação: ____/____/2026

Comissão Técnica Avaliadora: Portaria Municipal nº ____/2026.

1. MATRIZ DE CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

ID	Requisito / Funcionalidade Avaliada	Tipo	Situação (Aprovado / Reprovado)	Observações / Evidências Técnicas
01	Módulo de Gestão da Rede e Painéis (Dashboards): Apresentação de painéis analíticos com consolidação de indicadores por professor e por escola e visualização unificada da rede municipal.	Eliminatório	() AP () RE	
02	Trilhas Formativas Docentes: Existência de ambiente virtual com cursos assíncronos e trilhas formativas de capacitação pedagógica estruturadas para os professores da rede pública.	Eliminatório	() AP () RE	
03	Alinhamento Curricular BNCC Computacional: Comprovação de que a biblioteca digital possui atividades pedagógicas que contemplem explicitamente os 3 eixos: Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital.	Eliminatório	() AP () RE	
04	Metodologia Híbrida (Plugada e Desplugada): Demonstração prática de planos de aula e atividades aplicáveis com uso de tecnologia (plugadas) e dinâmicas estruturadas que dispensam internet/computadores (desplugadas).	Eliminatório	() AP () RE	
05	Abordagem Curricular Transversal da BNCC Computacional: Comprovação de que a solução digital permite a abordagem curricular transversal para fins de implementação da BNCC Computacional sem a necessidade de	Eliminatório	() AP () RE	

	quaisquer alterações na matriz curricular vigente, bem como alterações, ampliações ou criações de novos horários de aulas, contratação de professores especialistas, realização de obras civis/laboratórios dedicados ou aquisição de dispositivos e insumos de alto custo, demonstrando a plena integração dos eixos de forma integrada aos componentes curriculares já ministrados na rede municipal e que possam ser ministrados pelos próprios professores do quadro de pessoal da rede municipal.			
06	Inclusão e Acessibilidade (AEE): Recursos de acessibilidade na interface da plataforma e adaptações metodológicas na biblioteca de atividades voltadas ao Atendimento Educacional Especializado.	Eliminatório	() AP () RE	
07	Segurança da Informação e LGPD: Demonstração do controle de acessos com credenciais individuais e capacidade de retenção de logs de auditoria (rastreadabilidade de quem acessou os dados dos alunos).	Eliminatório	() AP () RE	
08	Interoperabilidade: Capacidade e ferramentas nativas do sistema para a exportação e extração de relatórios de desempenho em formatos abertos e reutilizáveis pela Secretaria de Educação.	Classificatório	() AP () RE	

2. PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO TÉCNICA

Considerando a verificação prática das funcionalidades da plataforma educacional digital por meio de usuário de testes, a comissão técnica declara que a solução apresentada pela proponente foi considerada:

() APROVADA – Atendeu integralmente a todos os requisitos eliminatórios descritos no Termo de Referência.

() REPROVADA – Deixou de atender ao(s) requisito(s) de ID número: _____

Justificativa formal da Comissão (em caso de reprovação ou ressalvas):



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG



PREFEITURA DE
QUELUZITO
Uma cidade para todos!



Queluzito, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Membros da Comissão Técnica Específica:

Avaliador Técnico 1 (Nome / Cargo / Matrícula)

Secretaria Municipal de Educação

Avaliador Técnico 2 (Nome / Cargo / Matrícula)

Secretaria Municipal de Educação

Avaliador Técnico 3 (Nome / Cargo / Matrícula)

Secretaria Municipal de Educação



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
DISPENSA Nº 29/2026
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.
Ao Setor de Licitações.

Nome da Empresa/Pessoa Física _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Estadual/PIS: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Pela presente, vimos propor os seguintes preços, observando as exigências necessárias contidas no respectivo edital para a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DIGITAL, EM MODALIDADE DE LICENÇA ANUAL, CONTEMPLANDO PLATAFORMA ONLINE, TRILHAS FORMATIVAS, CURSOS ASSÍNCRONOS, BIBLIOTECA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PLUGADAS E DESPLUGADAS ALINHADAS À BNCC COMPUTACIONAL, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO PRESENCIAL, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO, PAINÉIS DE GESTÃO E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DESTINADA À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DIGITAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE QUELUZITO – MG**, nos moldes Termo de Referência e conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL
1	Contratação de solução educacional digital, em modalidade de licença anual, contemplando plataforma online, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, além de suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento, painéis de gestão e materiais complementares, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado - AEE.	Licença Anual	12 meses	





OBSERVAÇÕES:

Condições de recebimento: provisória até a regular conferência dos produtos, seus quantitativo e especificações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento e respectiva Nota Fiscal.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

DISPENSA Nº 29/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIDITIVOS

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ n.º ou CPF _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Edital de contratação direta nº 59/2026, sob as penas da lei:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, III do art. 5º da Constituição Federal;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local e data.

Assinatura
Cargo